

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - GAB/SECRETÁRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117318
PORTARIA Nº 0054 DE 11 DE JUNHO DE 2010

O Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 0314, de 17/09/2007 e, tendo em vista os termos do Processo nº 002010730011866-2/SEFA, RESOLVE :

Reconhecer, nos termos da Lei Complementar nº 24 de 07 de janeiro de 1975 e Convênio ICMS 03 de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de FÁBIO MARQUES FIUZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob o n.º 648.018.532-34, a isenção do ICMS na aquisição de um veículo Marca VOLKSWAGEN , Modelo GOL 1.6 – MOTION TOTAL FLEX, ANO/MODELO 2010/2011, 104/ HP, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante/concessionária, incluídos os tributos incidentes, é de R\$43.780,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais), veículo automotor de transmissão automática ou com a embreagem adaptada à alavanca de câmbio, EM AMBOS OS CASOS ACELERADOR À ESQUERDA, para USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. – CLIMEPT – Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 19 de maio de 2009.

Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA, 11 de junho de 2010.

JOSÉ LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT / SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117325
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CEEAT-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A Ilma. Sra .Claudia dos Santos Brito Coordenadora Executiva da Substituição Tributária , desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito decorrente de Termo de Apreensão e Depósito, contra a empresa abaixo relacionada.

AINF	RAZÃO SOCIAL	INSC. EST./CNPJ
322008510000846-5	CHERON BRASIL LTDA	15.000.397-8

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566,4º andar entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

Claudia dos Santos Brito
Coordenadora Fazendária da Ceeat-ST

REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS -
PERÍODO: 22 A 31/05/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117333
PORTARIA Nº 0367, DE 09 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 22 a 31/05/2010
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vando Vidal de Oliveira Rego
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 22 A 31/05/2010

em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	62.721,69
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	18.683,06
ACARÁ	170.098-7	28.024,59
AFUÁ	170.039-1	22.686,57
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	49.376,65
ALENQUER	170.027-8	38.700,62
ALMERIM	170.028-6	165.478,51
ALTAMIRA	170.076-6	188.165,08

ANAJÁS	170.040-5	22.686,57
ANANINDEUA	170.074-0	612.537,39
ANAPU	170.659-4	30.693,59
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	18.683,06
AURORA DO PARÁ	170.271-8	21.352,07
AVEIRO	170.029-4	26.690,08
BAGRE	170.041-3	18.683,06
BAIÃO	170.051-0	24.021,07
BANNACH	170.664-0	20.017,56
BARCARENA	170.052-9	737.980,77
BELÉM	170.001-4	2.738.402,44
BELTERRA	170.660-8	22.686,57
BENEVIDES	170.075-8	105.425,82
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	21.352,07
BONITO	170.094-4	16.014,05
BRAGANCA	170.086-3	46.707,64
BRASIL NOVO	170.283-1	24.021,07
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	17.348,55
BREU BRANCO	170.284-0	88.077,27
BREVES	170.042-1	61.387,19
BUJARU	170.096-0	18.683,06
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	18.683,06
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	21.352,07
CAMETÁ	170.053-7	33.362,60
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	254.890,29
CAPANEMA	170.084-7	80.070,25
CAPITÃO POÇO	170.069-3	28.024,59
CASTANHAL	170.003-0	218.858,67
CHAVES	170.043-0	26.690,08
COLARES	170.004-9	16.014,05
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	50.711,16
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	20.017,56
CUMARU DO NORTE	170.285-8	46.707,64
CURIONÓPOLIS	170.017-0	26.690,08
CURRALINHO	170.044-8	18.683,06
CURUÁ	170.678-0	16.014,05
CURUÇÁ	170.005-7	20.017,56
DOM ELIZEU	170.083-9	56.049,17
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	36.031,61
FARO	170.031-6	22.686,57
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	34.697,11
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	18.683,06
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	36.031,61
GURUPÁ	170.045-6	22.686,57
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	24.021,07
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	29.359,09
INHANGAPI	170.007-3	17.348,55
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	44.038,64
IRITUIA	170.070-7	20.017,56
ITAITUBA	170.032-4	144.126,44
ITUPIRANGA	170.020-0	34.697,11
JACAREACANGA	170.288-2	48.042,15
JACUNDÁ	170.021-9	42.704,13
JURUTI	170.033-2	26.690,08
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	17.348,55
MÃE DO RIO	170.071-5	26.690,08
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	14.679,55
MARABÁ	170.022-7	944.828,91
MARACANÃ	170.009-0	18.683,06
MARAPANIM	170.010-3	18.683,06
MARITUBA	170.675-6	117.436,36
MEDICILÂNDIA	170.077-4	29.359,09
MELGAÇO	170.046-4	20.017,56
MOCAJUBA	170.056-1	18.683,06
MOJU	170.057-0	48.042,15
MONTE ALEGRE	170.034-0	56.049,17
MUANÁ	170.105-3	21.352,07
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	20.017,56
NOVA IPIXUNA	170.666-7	18.683,06

NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	16.014,05
NOVO PROGRESSO	170.289-0	65.390,70
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	45.373,14
ÓBIDOS	170.035-9	42.704,13
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	20.017,56
ORIXIMINÁ	170.036-7	353.643,59
OUREM	170.093-6	17.348,55
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	34.697,11
PACAJÁS	170.018-9	37.366,12
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	18.683,06
PARAGOMINAS	170.068-5	193.503,10
PARAUAPEBAS	170.019-7	1.548.024,77
PAU D'ARCO	170.296-3	18.683,06
PEIXE-BOI	170.088-0	16.014,05
PIÇARRA	170.670-5	25.355,58
PLACAS	170.661-6	22.686,57
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	20.017,56
PORTEL	170.048-0	61.387,19
PORTO DE MOZ	170.079-0	30.693,59
PRAINHA	170.037-5	29.359,09
PRIMAVERA	170.089-8	16.014,05
QUATIPURU	170.680-2	16.014,05
REDENÇÃO	170.059-6	105.425,82
RIO MARIA	170.060-0	38.700,62
RONDON PARÁ	170.081-2	46.707,64
RURÓPOLIS	170.030-8	28.024,59
SALINÓPOLIS	170.091-0	25.355,58
SALVATERRA	170.102-9	18.683,06
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	25.355,58
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	16.014,05
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	40.035,12
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	18.683,06
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	41.369,63
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	20.017,56
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	66.725,21
SANTARÉM	170.038-3	281.580,37
SANTARÉM NOVO	170.092-8	14.679,55
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	22.686,57
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	16.014,05
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	21.352,07
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	18.683,06
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	104.091,32
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	17.348,55
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	30.693,59
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	14.679,55
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	18.683,06
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	20.017,56
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	29.359,09
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	17.348,55
SAPUCAIA	170.672-1	22.686,57
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	25.355,58
SOURE	170.600-4	21.352,07
TAILÂNDIA	170.099-5	82.739,25
TERRA ALTA	170.277-7	16.014,05
TERRA SANTA	170.293-9	17.348,55
TOME-AÇU	170.095-2	50.711,16
TRACUATEUA	170.685-3	18.683,06
TRAIRÃO	170.294-7	26.690,08
TUCUMÃ	170.064-2	53.380,16
TUCURUÍ	170.026-0	753.994,82
ULIANÓPOLIS	170.280-7	53.380,16
URUARÁ	170.078-2	52.045,66
VIGIA	170.016-2	26.690,08
WISEU	170.082-0	24.021,07
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	28.024,59
XINGUARA	170.066-9	92.080,78
TOTAL		13.345.041,12